



PROCESSO Nº. 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017
EDITAL Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul e Pregoeira, designada pelos Decretos nº. 1.739/2017 e nº. 1.740/2017, ambos de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **"PREGÃO PRESENCIAL"** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 803/2007 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 8.538/2015 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no **dia 17 de março de 2017, com início às 09h00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa física com formação superior em psicologia para reabilitação de servidores públicos municipais**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As pessoas físicas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br.



3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais observados data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. **Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).**

3.5. Fica vedada a participação dos que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

3.6. Não será admitida a participação dos que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. Que seja agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação;

3.8. Não será permitida aos licitantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação. Exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Cédula de Identidade – RG; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Comprovante de endereço, se procurador atender ao disposto no item 5.2.2.**

4.2.2. Em se tratando de procurador, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa física, fora dos envelopes.



5.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

5.2.1. Envelope nº. I – Proposta:

5.2.1.1. Número do Processo;

5.2.1.2. Número do Pregão;

5.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.2.2. Envelope nº. II – Habilitação:

5.2.2.1. Número do Processo;

5.2.2.2. Número do Pregão;

5.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo).

5.3. **O envelope nº. I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador da empresa.

5.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ/CPF.

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do serviço ofertado, consoante exigências editalícias;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

g) O serviço ofertado deverá atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes;

h) Prazo para início da prestação dos serviços conforme disposto no ANEXO I – Termo de referência deste Edital e Memorial Descritivo, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

j) Número da Conta Bancária e email para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.

5.3.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e do Memorial Descritivo, serão desconsiderados.



5.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.4. **O envelope nº. II – Habilitação** deverá conter em seu interior cópia dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa.
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP) em plena validade;
- e) Comprovação de especialização do profissional que irá prestar os serviços, pertinente a especialidade pretendida, mediante apresentação de certificado/diploma de especialização.
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);
- h) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

5.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.7. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

5.8. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

5.9. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.



6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

6.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

6.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

6.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

6.6. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A etapa de lances para cada lote será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os



participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº. 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.



9.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por item.



11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da prestação dos serviços.

12.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

12.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

13 - PRAZO DE ENTREGA

13.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

13.2. As requisições deverão conter:

13.2.1. Identificação da unidade requisitante;

13.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 025/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017);

13.2.3. Número do Contrato;

13.2.4. Identificação da contratada;

13.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

13.2.6. Data e horário para execução dos serviços.



13.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

13.4. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

13.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14 - CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

14.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

14.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Em caso de atraso injustificado da entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas, ante a previsão legal prevista na Lei Orçamentária Anual do Município:

02.14.02 – 04.122.0001.2001 – 3.3.90.36 – **719** – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

19.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a execução total dos serviços contidos no empenho.

19.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.6. Até 03 dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores e encaminhado ao Pregoeiro.



20.7. Caberá ao pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.9. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

20.12. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.13. Integram o presente Edital:

20.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

20.13.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

20.13.4. Anexo IV – Memorial Descritivo.

20.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

20.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

20.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 02 de março de 2017.

LOUISE CAROLINE G. C. PRADO
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)

"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA PARA REABILITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 004/2017, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa física com formação superior em psicologia para reabilitação de servidores públicos municipais**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



2.3. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;



4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ____/2017 – Pregão Presencial nº ____/2017);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.14.02 – 04.122.0001.2001 – 3.3.90.36 – **719** – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.



6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.



Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Fernandes Baratela
RG nº 23.013.725-8 – SSP/SP

2. _____
Louise Caroline G. Cordeiro Prado
RG nº. 1.523.129 SSP/MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

(Nome da Pessoa Física), residente à Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a
“PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome da Pessoa Física
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope II).

(Nome da Pessoa Física), residente à Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que inexistem
fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem,
até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e
suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome da Pessoa Física
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Nome da Pessoa Física), residente à Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitação nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017 para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à
saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117,
Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem
como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa
condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito
de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou
impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério
discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos
termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Pessoa Física
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Nome da Pessoa Física), residente à Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitação nº. ____/2017 – Pregão Presencial nº. ____/2017, sob as penas da Lei, que cumpre e
está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos
jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome da Pessoa Física
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Dentro do Envelope II)

(Nome da Pessoa Física), residente à Rua _____
nº ____ - (bairro), no município de _____,
Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, neste ato representada por
seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão
social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a
Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob
controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de ____ de 2017.

Nome da Pessoa Física
Nome do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE PROCURAÇÃO

- Eu,....., residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de me representar, junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Presencial, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em meu nome, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de _____

Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº. 025/2017 – Pregão Presencial nº. 004/2017.

Objeto: Contratação de pessoa física com formação superior em psicologia para reabilitação de servidores públicos municipais.

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando a necessidade em reabilitar os servidores públicos municipais que passam por transtornos psicológicos, o Município de Tarumã adotou a aplicação da psicoterapia nas suas especialidades de GESTALT e NEO-REICHIANA para a reabilitação dos servidores.

1.2. GESTALT

1.2.1. A concepção da psicologia da Gestalt, até então antiga, é a teoria sobre como o nosso campo perceptivo segue determinadas tendências sob a forma de conjuntos estruturados. A percepção estruturada se daria seguindo a tendência das linhas e das formas, destacando as figuras de seus fundos. Porém, não se pode reduzir os fenômenos somente ao que é percebido (ao campo perceptivo), pois deve-se levar em conta o todo sendo diferente da soma das partes.

1.3. NEO-REICHIANA

1.3.1. Trabalha com a integração dos processos relacionais, energético-corporais e da experiência psíquica. O que se busca é o ser pulsante, conectado com suas emoções, em movimento e apropriado de si mesmo.

2. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. LOCAL:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados em clínicas do (s) contratado (s).

2.1.2. As clínicas não deverão estar fora do raio máximo de 25km da cidade de Tarumã, Estado de São Paulo. Tal exigência se faz necessária a fim de garantir uma maior economicidade, em estrita observância ao princípio da probidade administrativa, da proposta mais vantajosa e da indisponibilidade do interesse público, uma vez que o deslocamento até à clínica será por conta do servidor a ser reabilitado.

2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. De março de 2017 a dezembro de 2017.

2.2. DA QUANTIDADE DE CONSULTAS POR ESPECIALIDADES:

2.2.1. GESTALT: Serão 380 (oitocentos e oitenta) consultas para o período de março de 2017 a dezembro de 2017.

2.2.2. NEO-REICHIANA: Serão 380 (oitocentos e oitenta) consultas para o período de março de 2017 a dezembro de 2017.



3. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os servidores serão encaminhados pela Unidade Gerencial Básica – Recursos Humanos.

3.2. Todos assuntos inerentes a forma de execução do contrato, acerca dos métodos e resultados, deverão ser junto a Unidade Gerencial Básica – Recursos Humanos.

3.3. O contratado deverá emitir uma única nota fiscal/recibo, uma única vez ao mês, assim que efetuar os atendimentos do mês. Ao emitir a nota fiscal/recibo, o contratado deverá enviar em anexo, uma relação com discriminação dos funcionários atendidos / consultas realizadas e os comprovantes de agendamentos assinados pelos pacientes, comprovando a realização da consulta.